



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00442/2020 do Vereador Toninho Vespoli (PSOL)

Cria o abono suplementar no âmbito do Município de São Paulo para os profissionais da área da educação pública em virtude da emergência em Saúde Pública decorrente da pandemia ocasionada pela COVID-19, de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Município de São Paulo abono pecuniário suplementar destinado aos profissionais da educação pertencentes aos quadros disciplinados pela Lei nº 11.229, de 26 junho de 1992, em decorrência da suspensão das aulas presenciais da rede municipal de ensino, em virtude da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020.

Art. 2º - O abono de que trata o art. 1º será destinado a todos os professores da rede municipal, para auxiliar no custeio de parte do aparato de implementação de ensino a distância e será pago durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá adotar as medidas cabíveis para a devida regulamentação desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/07/2020, p. 62

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.